



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 15123/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 00307/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO:TC- 15123/20

02. ORIGEM: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Antônio Rosa Neto

03.02. IDADE: 69, fls.03.

03.03. CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

03.04. LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

03.05. MATRÍCULA: 890

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/0.

03.06.03. ATO: Portaria A nº 17/2020, fls. 186.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARTA RANIERE DA SILVA - PRESIDENTE

03.06.05. DATA DO ATO: 16 DE JULHO DE 2020, fls. 186.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 17 DE JULHO DE 2020, fls. 187.

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 194/199, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 17/2020 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Antônio Rosa Neto, formalizado pela Portaria nº 17/2020 - fls. 186, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de São Bento (de 17/07/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/0), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15123/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Antônio Rosa Neto, formalizado pela Portaria nº 17/2020 - fls. 186, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

Assinado 25 de Fevereiro de 2022 às 11:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 2 de Março de 2022 às 09:25



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO